



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL

54ª Legislatura - 2ª Sessão Legislativa Ordinária

A - Discussão e votação das Sugestões de Emendas a serem apresentadas à LDO (Projeto de Lei nº 3/2012-CN).

EMENDAS AO TEXTO DA LEI

SUGESTÃO DE EMENDA Nº 12/12 À LDO - COMISSÕES – Fiscalização e Proteção das Áreas Produtoras de Petróleo.

Tipo de emenda: Aditiva - **Referência:** Anexo V - Inciso I - Item 66.

Texto proposto: Despesas suportadas pelas fontes de recursos a que se referem à alínea “c” do inciso II do art. 49 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e do art. 27 da Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953, com redação dada pela Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, referentes às parcelas dos recursos arrecadados à conta das Compensações Financeiras pela Exploração de Petróleo e Gás Natural para atender aos encargos de fiscalização e proteção das áreas produtoras situadas na plataforma continental.

JUSTIFICATIVA

A vinculação dessas receitas à MB representa uma fonte de recurso essencial para custear onerosas e crescentes atividades de fiscalização e proteção das extensas áreas marítimas brasileiras, particularmente onde estão localizadas as plataformas de prospecção e de exploração de petróleo, e a não integralização dos valores arrecadados representa relevante óbice à Força Naval. No limiar da auto-suficiência de petróleo, o Brasil possui, ainda, grandes depósitos de gás natural, recentemente descobertos na bacia de Santos e no litoral do Espírito Santo (cerca de 200 Milhas Náuticas da nossa costa), que viabilizará, futuramente, a consolidação do produto no mercado brasileiro com o "combustível do século XXI". O fato é que há o comprometimento da tarefa atribuída à Marinha para proteção do inestimável patrimônio nacional situado nas nossas águas jurisdicionais.